

# MP 1.184/2023

## TRIBUTAÇÃO DE FUNDOS EXCLUSIVOS

Foi publicada em 28 de agosto 2023 a Medida Provisória (MP) nº 1.184, que altera a tributação dos investimentos em fundos fechados no Brasil. A seguir, elencamos as principais mudanças com a vigência da MP:

## O QUE MUDA

-  Os fundos exclusivos serão submetidos à sistemática da tributação antecipada, sobre o estoque de rendimentos, a cada mês de maio e novembro, à alíquota de 20% para os fundos de curto prazo e 15% para os fundos de longo prazo (prazo médio de vencimento maior que 360 dias) **01**
-  Os rendimentos apurados por investidores residentes ou domiciliados no exterior ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%, e rendimentos de FIAs continuam tributados à alíquota de 10% **02**
-  Os fundos exclusivos que forem considerados perante a CVM como FIPs, FIAs e ETFs, seguirão sendo tributados apenas na realização dos investimentos, à alíquota de 15% sobre o rendimento **03**
-  Será oportunizada a atualização do valor tributável da cota ao valor de mercado, recolhendo-se apenas 10% sob a diferença entre o preço médio de aquisição e o valor de mercado até o dia 31/12/2023 **04**
-  As operações de fusão, cisão, incorporação ou transformação de fundos de investimento estarão sujeitas ao IRRF, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ressalva para os casos em que forem considerados perante a CVM como FIPs, FIAs e ETFs **05**
-  Fundos imobiliários com menos de 500 cotistas, também, passarão a ser tributados a uma alíquota de 20%. Já os demais fundos, com mais de 500 cotistas, permanecerão isentos. **06**



**Importante:** a MP nº 1.184/2023 entrou em vigência com a assinatura do Presidente da República, em 28/08/23. Contudo, o Congresso Nacional tem o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar o texto, sendo tal prazo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias; caso contrário, a referida MP perderá sua validade.

Nossa equipe permanece à disposição para fornecer informações e/ou esclarecimentos adicionais sobre os assuntos apresentados.

Colaboraram neste informe: Fernando Loeser ([fernando.loeser@lhlaw.com.br](mailto:fernando.loeser@lhlaw.com.br)), Leticia Michelucci ([leticia.michelucci@lhlaw.com.br](mailto:leticia.michelucci@lhlaw.com.br)), Bibiana Peres ([bibianna.peres@lhlaw.com.br](mailto:bibianna.peres@lhlaw.com.br)), Thulio Alves ([thulio.alves@lhlaw.com.br](mailto:thulio.alves@lhlaw.com.br)) e Igor Navarro ([igor.dnavarro@lhlaw.com.br](mailto:igor.dnavarro@lhlaw.com.br)).